Publicado
Hoje centro sul
Em 21 / 03 / 2020
1197

DECRETO Nº 048/2020

Nomeia o GRUPO TECNICO PERMANENTE – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IX, Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por técnicos de carreira integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I - ARAMIS RICARDO SENENKI FRANCO – ARQUITETO E URBANISTA

II - TAIS AP. GONÇALVES VIEIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

II – EDISON DOS SANTOS PEPE – ENGENHEIRO CIVIL

IV - EDSON DE ANDRADE - CONTADOR

V - LEANDRO SCHANOSKI – ENGENHEIRO CIVIL

VI - MARIO CIONA - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO

VII- GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA - ADMINISTRADOR GERAL

VIII - DOUGLAS GOMES VIEIRA – ADVOGADO

IX - JAIR VICENTE WROBLEVSKI - TÉCNICO FLORESTAL

X – ELCIO DE ALMEIDA CAMPOS - SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Art. 2º Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:

I – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;

II – elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;

III – organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;

IV- produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Planejamento;

V - manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Munícipio;

VI – assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de realização das politicas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

VII – colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;

VIII – assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;

IX – construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

X – elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação de solo;

XI – promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;

XII – apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho da Cidade, sobre propostas solicitadas, da alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, e uso e ocupação de solo;

XIII – dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho da Cidade, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;

XIV – coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade;

XV – convocar o Conselho da Cidade quando houver necessidade.

Parágrafo único. O GTP – Grupo Técnico Permanente será coordenado pelo Diretor do Departamento de Pesquisas e Planejamento Urbano – IPPUB, que responde pelo Planejamento Urbano do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Inácio Martins, 17 de Fevereiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal